



**INFORMAÇÃO** nº 342/2023

Florianópolis, 08 de maio de 2023.

**REFERÊNCIA:** Processo SCC 6311/2023, que encaminha o Ofício nº 1072/SCC-DIAL-GEAPI, subscrito pelo Deputado Jessé Lopes, por meio do qual solicita informações acerca da paralisação na execução de oração em escola do Município de São Pedro de Alcântara.

Senhor Secretário

Em atendimento ao Processo SCC 6311/2023, que encaminha o Ofício nº 1072/SCC-DIAL-GEAPI, subscrito pelo Deputado Jessé Lopes, por meio do qual solicita informações acerca da paralisação na execução de oração em escola do Município de São Pedro de Alcântara, até então realizada no início de cada turno escolar na referida Escola, esclarecemos que a escola pública se orienta por princípios constitucionais e com base na legislação educacional, tais como a pluralidade de ideias, a liberdade de crença, de pensamento e a laicidade.

Desta forma, esclarecemos as questões abaixo mencionadas:

*1. Qual a fundamentação para a proibição da realização da "oração" no início de cada turno escolar?*

Informamos que não houve proibição, mas orientação para a criação de alternativas formativas e reflexivas que fomentem a convivialidade, o compartilhamento de histórias, projetos e produções da própria unidade escolar, respeitando-se o caráter público da escola. A escola contemporânea se caracteriza pela inclusão, dinamicidade, criatividade e conagração entre os estudantes e os profissionais da educação, condição imprescindível para garantir a qualidade social da educação catarinense.

*2. Quantos alunos/pais de alunos são contrários à realização deste ato e quantos são favoráveis?*

Não foi realizado levantamento de quantos estudantes ou pais de estudantes são favoráveis ou contrários à realização da oração. À equipe gestora da unidade escolar cabe a responsabilidade de desenvolver ações de integração e cooperação, respeitando-se os princípios legais e pedagógicos, de modo a assegurar que todos os estudantes se sintam bem no ambiente escolar para o desenvolvimento da aprendizagem.

*3. Existe possibilidade de reversão desta proibição, mantendo o pronunciamento da "oração" e possibilitar aos alunos/docentes que não quiserem participar possam ser e tirar durante este breve momento?*

Reiteramos que não houve proibição, mas orientação para a criação de alternativas formativas e reflexivas que fomentem a convivialidade, o compartilhamento de histórias, projetos e produções da própria unidade escolar, respeitando-se o caráter público da escola da Rede Estadual de Ensino.



*4. Foi verificado o cunho histórico da realização deste breve momento de reflexão no início dos turnos escolares antes de efetivar sua proibição?*

Amparado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular, o Currículo do Território Catarinense (CBTC, 2019; 2021) assumiu a educação integral como pressuposto a ser buscado, e isso implica assumir a Educação Básica em um movimento contínuo de aprendizagens, articulando conhecimentos das áreas e componentes curriculares, com questões subjacentes em cada território. Além do mais, o CBTC assumiu, também, a diversidade como princípio formativo, isto por que a diversidade é representada pelos inúmeros grupos sociais, de identidades singulares, que constituem os sujeitos históricos, nas suas relações com o ambiente e com outros grupos, na produção e reprodução de suas existências socioambientais. A Proposta Curricular de Santa Catarina (2014) salienta que a “diversidade como princípio formativo repercute, necessariamente, nos conteúdos, na organização curricular, nos tempos e nos espaços escolares, no modelo de gestão e de avaliação, nos materiais didáticos, na formação inicial e continuada, nas relações humanas, no sujeito da educação e no modelo de sociedade que a Escola ajuda a construir” (p. 84). Desta forma, as orientações curriculares da Rede Estadual de Ensino preveem que toda unidade escolar reflita sobre suas práticas, seus valores e princípios, adotando medidas educativas em conformidade com os princípios de uma educação inclusiva, inovadora, dinâmica e promotora do desenvolvimento humano e cidadã.

*5. Houve alguma análise desta "oração" para verificar seu cunho (ou não) religioso?*

O conceito de laicidade, no contexto Ocidental, contribuiu com a consolidação da primeira organização política a possibilitar o reconhecimento da liberdade e da diversidade religiosa, bem como o direito de minorias religiosas serem gradativamente visibilizadas e respeitadas. Esse processo vem ocorrendo devido ao fato de ele não assumir nenhuma posição, seja em favor ou contra qualquer denominação religiosa. Mesmo sabedores de que a questão religiosa, assim como outros aspectos da moralidade, não pode se limitar ao âmbito privado, isso porque é praticamente impossível essa total separação, há que se fazer o esforço intencional, crítico e consciente para evitar toda e qualquer iniciativa que venha a ferir os princípios da laicidade e da liberdade religiosa, a fim de assegurar o direito fundamental à dignidade humana de cada estudante no contexto educacional.

Em face do exposto, solicitamos ao Secretário de Estado da Educação que encaminhe Ofício ao Senhor Rodrigo Lima Mendonça, Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações (designado), manifestando o parecer da Diretoria de Ensino.

À sua consideração.

**Sônia Regina Victorino Fachini**  
Diretoria de Ensino  
(assinatura digital)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **VNM586P5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ADECIR POZZER** (CPF: 977.XXX.800-XX) em 08/05/2023 às 19:13:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:11:14 e válido até 13/07/2118 - 13:11:14.

(Assinatura do sistema)



**SÔNIA REGINA VICTORINO FACHINI** (CPF: 091.XXX.298-XX) em 09/05/2023 às 15:35:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/01/2023 - 17:40:57 e válido até 10/01/2123 - 17:40:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MzExXzYzMTVfMjAyM19WTk01ODZQNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006311/2023** e o código **VNM586P5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício/Gabs nº 1218/2023

Florianópolis, 10 de maio de 2023.

Referência: Processo SCC 6311/2023

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 1072/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminha o PIC nº 0175/2023, subscrito pelo Deputado Jessé Lopes, por meio do qual solicita informações acerca da paralisação na execução de oração em escola do Município de São Pedro de Alcântara, até então realizada no início de cada turno escolar na referida Escola, encaminhamos a Informação nº 342/2023, da Diretoria de Ensino desta Secretaria.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)  
Aristides Cimadon  
Secretário de Estado da Educação

Senhora  
MÁRCIA REGINA FERREIRA  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Diretoria de Assuntos Legislativos  
Casa Civil  
Florianópolis – SC

TPS/Redação/GABS



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5415NCDP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARISTIDES CIMADON** (CPF: 180.XXX.009-XX) em 11/05/2023 às 12:45:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:52:07 e válido até 02/01/2123 - 18:52:07.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MzExXzYzMTVfMjAyM181NDE1TkNEUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006311/2023** e o código **5415NCDP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1357/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 17 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0175/2023, de autoria do Deputado Jessé Lopes, encaminho o Ofício/Gabs nº 1218/2023, da Secretaria de Estado da Educação, que remete a Informação nº 342/2023, da Diretoria de Ensino, contendo informações acerca da paralisação na execução de oração em escola do Município de São Pedro de Alcântara.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **C3BY0G11**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 17/05/2023 às 17:02:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MzExXzYzMTVfMjAyM19DM0JZMEcxMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006311/2023** e o código **C3BY0G11** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.